

Normas de Participação Anuais

Orçamento Participativo 2019

(De acordo com o Regulamento do Orçamento Participativo publicado em DR com o Aviso nº 9062/2017)

a) Definição de Metodologia

1. O Orçamento Participativo de Vila Nova de Cerveira é dividido em dois processos de participação: Orçamento Participativo Geral (OPG) e Orçamento Participativo Jovem (OPJ);
2. A edição 2019 do OPGeral tem início a partir do dia 3 de junho e termina a 1 de outubro;
3. Podem participar pessoas com idade igual ou superior a 15 anos, naturais, residentes, trabalhadores ou estudantes no Concelho;
4. O processo do OPGeral obedece a várias fases, enumeradas e descritas no Regulamento próprio, nomeadamente: Preparação; Divulgação; Recolha de Propostas; Análise Técnica; Período de Reclamações ou Recurso; Votação; Apresentação dos Resultados;
5. No que diz respeito ao OPJovem 2020, as Normas de Participação específicas serão apresentadas em tempo oportuno.

b) Constituição e Formação de Equipa Interna da Autarquia

1. OPGeral
 - I. Técnica Eng^a Cristiana Brandão
 - II. Técnica Dr.^a. Silvie Martins
 - III. Técnico Eng.^o Gilberto Coutinho

c) Revisão dos Instrumentos de Participação

É disponibilizada na plataforma do Orçamento Participativo (<http://op.cm-vncerveira.pt/>), a Ficha de Inscrição de Proposta que solicita a informação necessária e que se anexa à presente proposta.

d) Determinação do Montante a atribuir ao OP

1. Para o OPGeral a verba total é de 90.000,00€ (noventa mil euros). Não estando definido o número de propostas a executar, a verba dos 90.000,00€ (noventa mil euros) será distribuída pela ordem das propostas mais votadas;
2. As propostas poderão ter um valor máximo de 60.000,00€ (sessenta mil euros);
3. Se a verba total não for esgotada e a proposta seguinte superar o montante ainda disponível do OPGeral, será negociada com o proponente a sua reformulação ou faseamento. Não sendo possível essa alteração será considerada a proposta seguinte e assim consecutivamente;
4. O OPJovem terá uma verba de 10.000,00€ (10 mil euros).

e) Definição dos Princípios e Regras do OP

Todo o processo deve respeitar as orientações do regulamento disponível no site oficial do Orçamento Participativo, com destaque para o Capítulo III e IV do Regulamento do Orçamento Participativo.

f) Definição das Áreas de Intervenção

Para a presente edição 2019 são definidas 5 áreas de intervenção constantes no artigo 23º do Regulamento do Orçamento Participativo:

- I. Acessibilidade e Mobilidade Suave
- II. Património Cultural e Histórico
- III. Mobiliário Urbano
- IV. Ação Social
- V. Proteção Ambiental e Energia

g) Definição do Número de votos por Participante

O processo do OP Geral prevê apenas 1 voto por pessoa.

h) Calendarização do Processo

Datas	Procedimentos
15 junho	Abertura do Processo
17 junho a 14 julho	Assembleias Participativas e Apresentação de Propostas
15 julho a 16 agosto	Análise das propostas pela equipa técnica
19 a 29 agosto	Período de Reclamações
30 agosto	Publicação das Listas Definitivas
1 a 30 de setembro	Votação das Propostas
01 outubro	Apresentação do(s) Projeto(s) Vencedor(es)
novembro (data a definir)	Assembleia Participativa: Apresentação das Novas Normas de Participação Anuais